

# MEMORANDO DE ENTENDIMENTO PARA COOPERAÇÃO E PARCERIA

entre

A Fundação Alexandre de Gusmão, da República Federativa do Brasil (doravante denominada "FUNAG"),

representada por seu Presidente, Embaixador Sérgio Eduardo Moreira Lima,

e

os Institutos Chineses para as Relações Internacionais Contemporâneas (doravante denominado "CICIR" ),

representado por seu Vice-Presidente, Professor Yuan Peng,

Considerando a necessidade de pensamento inovador nas relações internacionais, em resposta a desafios globais, e com o objetivo de promover um mundo justo, pacífico, próspero e sustentável;

Levando em conta o potencial para iniciativas conjuntas entre a FUNAG e os CICIR, com vistas à promoção de melhor entendimento dos atuais desafios internacionais e ao estabelecimento de laços mais firmes de amizade e entendimento mútuo entre o Brasil e a China;

Em observância às leis e regulamentos dos respectivos países;

## **Ambas as Partes chegaram ao seguinte entendimento:**

### **Artigo I – Objetivos**

Estabelecer uma relação duradoura de cooperação entre a FUNAG e os CICIR, com vistas à promoção e o fortalecimento da amizade e do entendimento mútuo entre os dois países em geral, e entre as duas instituições em particular;

Criar uma moldura institucional para a organização de atividades de cooperação em áreas de interesse comum, por meio de eventos internacionais de debate e outras iniciativas, inclusive na área de publicações, que contribuam para o aprofundamento da compreensão mútua entre o Brasil e a China;

Estabelecer e manter relações cooperativas com base nos princípios de igualdade e benefício mútuo.

### **Artigo II – Âmbito da cooperação**

A FUNAG e os CICIR cooperarão na organização de debates, conferências ou outras iniciativas conjuntas relativas a assuntos específicos no âmbito de áreas temáticas que poderão incluir, mas não estarão limitadas a:

- a. Governança global;
- b. Paz e segurança internacional;
- c. Desenvolvimento sustentável, incluindo mudanças climáticas;
- d. Desenvolvimento social e erradicação da pobreza;
- e. Direitos humanos e democracia;
- f. Solução de conflitos;
- g. Assuntos relacionados ao MERCOSUL e à região da América do Sul;
- h. Assuntos relacionados à Ásia;
- i. Comércio e investimento.

### **Artigo III – Pontos de contato principais**

A FUNAG designa seu Presidente, o Embaixador Sérgio Eduardo Moreira Lima, como principal ponto de contato responsável pela implementação deste Memorando de Entendimento.

Os CICIR designa seu Vice-Presidente, Doutor Yuan Peng, como principal ponto de contato responsável pela implementação deste Memorando de Entendimento.

#### **Artigo IV – Implementação e disposições financeiras**

A FUNAG e os CICIR realizarão consultas para a definição de programas específicos a serem conduzidos para a implementação deste Memorando de Entendimento.

As atividades e disposições financeiras necessárias no âmbito dos Artigos I e II serão discutidas e acordadas mutuamente caso a caso.

Este Memorando de Entendimento não acarretará obrigações financeiras ou de qualquer outro tipo para a FUNAG ou para os CICIR, exceto mediante acordo mútuo quanto à organização de evento ou atividade específica.

#### **Artigo V – Alteração, duração e rescisão do Memorando de Entendimento**

Este Memorando de Entendimento poderá ser revisto ou alterado a qualquer momento por decisão conjunta. Quaisquer modificações serão feitas somente por escrito e mediante consentimento de ambas as Partes. Tais revisões entrarão em vigor em data determinada pelas Partes e formarão parte integral do Memorando de Entendimento.

Este Memorando de Entendimento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá duração de três anos. Caso ambas as Partes assim o desejem, poderá ser renovado por um período adicional de três anos.

Caso qualquer uma das Partes deseje rescindir o Memorando de Entendimento antes do fim de sua duração, deverá dar à outra Parte aviso prévio de seis meses por escrito. Em caso de rescisão, os preparativos ou atividades em andamento no âmbito deste Memorando de Entendimento permanecerão em vigor até sua conclusão, exceto mediante acordo em contrário das Partes.

Assinado em duas vias em Brasília, em 28 de maio de 2014.

Em fé do que os abaixo assinados apuseram suas assinaturas no presente Memorando de Entendimento:

<p><b>Pela Fundação Alexandre de Gusmão da República Federativa do Brasil</b></p>          <p><b>SÉRGIO EDUARDO MOREIRA LIMA</b> Presidente da FUNAG</p>	<p><b>Pelos Institutos Chineses para as Relações Internacionais Contemporâneas</b></p>          <p><b>YUAN PENG</b> Vice-Presidente dos CICIR</p>
--	---